



INFORME CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO
Coordenação de Extensão
Diretoria de Sustentabilidade e Integração Social
Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social
PROSIS

Fevereiro/2020

A UFSB tem uma importante missão pela frente: estabelecer agenda de trabalho no sentido de fazer cumprir a legislação federal que prevê o cumprimento mínimo de 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em atividades de extensão universitária. A determinação está na meta 12, estratégia 12.7, da lei federal 13.005, de 25 de junho de 2014, que firmou o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014/2024.

Um importante marco legal para o cumprimento desta estratégia foi a publicação da Resolução Nº 7, de 18 de dezembro de 2018 (MEC), que estabelece as diretrizes para a extensão na educação superior brasileira e regimenta o disposto no PNE. A resolução teve significativo impacto no ritmo e modo de condução do tema por parte das universidades, nos sentidos de: auxiliar na sensibilização das comunidades acadêmicas e gestões sobre o necessário processo de inserção da extensão; oferecer mais um parâmetro legal que ampare as decisões sobre o tema; e determinar um andamento mais acelerado nos processos de construção de normativas. O prazo para a implantação da estratégia é 14 de dezembro de 2021.

Isto significa que todos/as os/as estudantes de graduação deverão trabalhar com a extensão durante alguma etapa de seu curso, a partir da entrada de 2022. Como estamos em um momento de reestruturação acadêmica na UFSB, contamos com a colaboração das coordenações de cursos de 1º e 2º ciclos na atenção a este importante item da legislação; especialmente em seus trabalhos relativos à reformulação de PPCs. O mesmo vale para docentes envolvidos/as com a criação de novos cursos.

Segundo levantamentos feito pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (Forproex), entre 2018 e 2019, grande parte das universidades brasileiras ainda está em fase de estudos para a implantação da estratégia. Isto é, como a UFSB, muitas ainda estão iniciando os debates sobre o possível modelo de inserção da extensão, como etapa prévia à elaboração de uma normativa a ser apreciada nos conselhos superiores.

A Coordenação de Extensão da UFSB vem acompanhando os trabalhos da entidade e seu esforço para o compartilhamento de informações e experiências, em eventos e estudos sistematizados sobre o tema. A socialização dessas práticas tem contribuído para o avanço nas discussões sobre o tema pelas IES a fim de sanar dúvidas quanto à operacionalização da inserção da extensão nos currículos.

Estratégia 12.7 PNE **Créditos curriculares para extensão universitária**

Assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para as áreas de grande pertinência social.

Você sabia?

A Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) foi a primeira universidade brasileira a iniciar o processo de creditação. Os trabalhos na instituição carioca começaram em 2013, com base no penúltimo Plano Nacional de Educação (2001-2010), regimentado pela Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001. O documento já previa a creditação de 10% da extensão nos currículos universitários, porém não havia ainda uma resolução que estabelecesse as diretrizes e os detalhes da proposta. A UFRJ passou por diversas experiências para chegar ao atual modelo de creditação, considerado bastante exitoso pela administração. Atualmente, a UFRJ instituiu o procedimento na quase totalidade de seus cursos de graduação. Já há pesquisas de avaliação do processo que apontam vários pontos positivos. No curso de Psicologia, por exemplo, pode-se atestar três fatores decorrentes da creditação: diminuição das taxas de evasão e retenção e aumento do rendimento acadêmico.

DESTAQUES DO RELATÓRIO FINAL MAPEAMENTO DA INSERÇÃO DA EXTENSÃO NOS CURRÍCULOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS (2019)

O mapeamento realizado pelo Forproex apontou que as discussões sobre a inserção da Extensão nos currículos encontram barreiras quanto à ausência de conhecimento e domínio aprofundados sobre o tema por parte da comunidade acadêmica e/ou de algumas Pró-Reitorias de Ensino ou de Graduação (ou similar).

Muitas instituições também afirmaram serem necessários estudos prévios sobre a revisão de fluxos, procedimentos e sistemas de informática necessários para a operacionalização. Portanto, trata-se de um processo complexo, que requer diversas implicações dado seu caráter inovador na área da educação superior.

De qualquer forma, o Forproex detectou, por meio desses estudos, que a publicação da Resolução Nº 7, de 18 de dezembro de 2018 (MEC), foi o primeiro passo para um amplo processo de envolvimento e comprometimento da comunidade acadêmica, determinando novas rodadas de deliberação, em alinhamento com a construção de guias, manuais e outros instrumentos que permitam balizar as decisões a serem tomadas pelos Núcleos Docentes Estruturantes e/ou Colegiados de Cursos na reformulação dos projetos pedagógicos.

Entre as universidades pesquisadas que começaram projetos piloto, muitas já afirmaram detectar aspectos positivos como: o exercício da Indissociabilidade Ensino, Pesquisa e Extensão; impactos e efeitos na formação integral do/a estudante; impacto mais pronunciado na realidade social, por meio do aumento da participação de estudantes em projetos e programas.

Leia os resultados do mapeamento na íntegra na página da Extensão da UFSB, na seção Documentos. <https://ufsb.edu.br/extensao>

OS TRABALHOS NA UFSB

Nos últimos meses, a Coordenação de Extensão, ligada à Diretoria de Sustentabilidade e Integração Social, (Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social/PROSIS) trabalhou no adiantamento desta agenda com as seguintes ações:

- Publicação de resolução que regulamenta as atividades de extensão. Resolução 24/2019, disponível na página da extensão (<https://ufsb.edu.br/extensao>);
- Fortalecimento da extensão por meio de diversas ações previstas como metas para 2020, entre elas: identificação de pontos de fuga de atividades não cadastradas no módulo de extensão com as devidas providências para o cadastro; ajustes no módulo de extensão do SIGAA; elaboração de editais de bolsas e apoio; parcerias interinstitucionais; nucleação da extensão (organização de programas e projetos por temas e interesses estratégicos e interdisciplinares); campanhas de comunicação e disseminação dos conceitos da extensão embasados pela Política Nacional de Extensão (2012).
- Rodadas de conversas com colegiados sobre a creditação da extensão e palestra durante o I Congresso de Extensão da UFSB (dentro das atividades da SNCT);
- Levantamento de toda a legislação pertinente e estudo de casos de universidades que estão implementando o processo;
- Negociação de parceria com a UFRN para o alinhamento de diretrizes nas modificações no SIGAA para a possível comunicação entre os módulos de ensino e extensão;
- Publicação do Balanço da Extensão 2015-2019 para avaliação do estado atual das atividades de extensão na UFSB (disponível na página da extensão);
- Criação da Comissão de Creditação da Extensão da UFSB (PROSIS/PROGEAC/PROTIC – Portaria 002/2020);
- Promoção de visita técnica da professora Ana Inês Sousa, superintendente de Extensão na UFRJ, que ministrou oficina dirigida à área de extensão e a representantes da PROGEAC e da PROTIC.

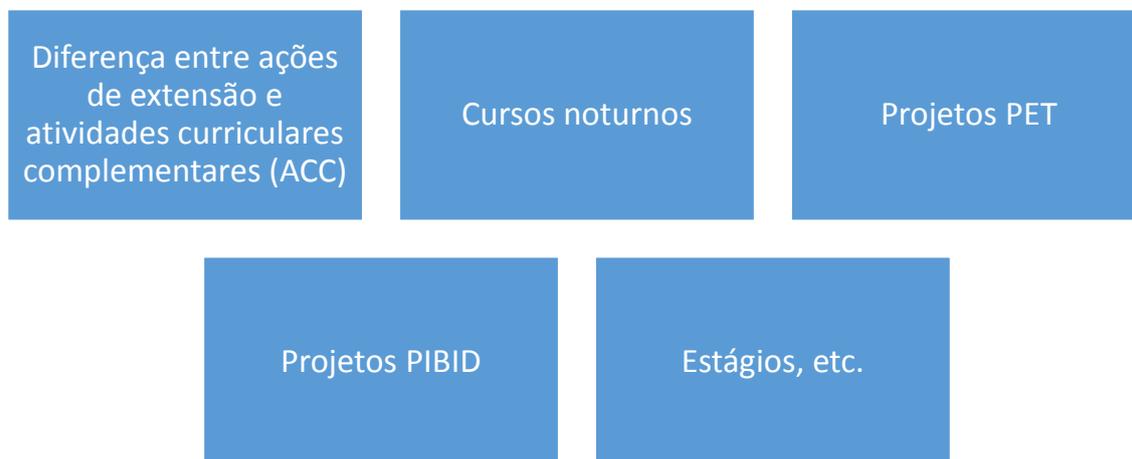
PRÓXIMAS ETAPAS NA UFSB

- Reuniões com a Comissão da Creditação para estabelecimento de novas diretrizes e levantamento de possibilidades de operacionalização da creditação;
- Diagnósticos precisos de todas as atividades realizadas no módulo de extensão SIGAA;
- Visita técnica à UFRN para alinhamento de ações para a operacionalização da creditação no sistema;
- Rodadas de conversas com a comunidade acadêmica para esclarecimentos e trocas de experiências e ideias acerca das especificidades das áreas;
- Evento dedicado ao tema durante o II Congresso de Extensão da UFSB (a ocorrer juntamente com a SNCT);
- Estudos comparativos entre universidades que começaram a implementar a creditação;
- Construção de modelo de proposta de normativa;
- Reformulação, com as respectivas aprovações em Conselhos/Órgãos Superiores, dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação (PPC), incluindo a Extensão na matriz curricular.
- Implantação dos novos projetos pedagógicos pelos cursos de graduação, com o oferecimento de unidades curriculares de extensão substanciadas pelos necessários ajustes nos fluxos, sistemas e processos de gestão de dados para que a participação (carga horária, nome da ação extensionista e local) do/a estudante seja validada no histórico escolar.

Atenção!

É importante enfatizar que o processo de creditação é complexo e envolve diversos âmbitos da universidade, inclusive, de aspecto intersetorial (como sistema de informatização e avaliação). Grande parte das instituições ainda está no início deste processo, assim como a UFSB. Como cada curso tem especificidades inerentes a sua área, é importante que o caminho para a implementação ocorra de forma flexível, para que a creditação seja implementada a partir dessas peculiaridades e não algo apenas imposto verticalmente pelos órgãos gestores. Assim, pode ser que a creditação ocorra tanto por meio de componentes curriculares integrados à matriz curricular, tendo oferta pelo curso, ementa, previsão de atividades, horários e locais de atuação por parte do discente; como por meio de atividades pontuais, registradas na extensão como projetos, eventos e cursos, dos quais os alunos podem participar (neste último caso, é importante salientar que o/a discente deve ser um agente ativo/a da ação. Por exemplo: em um curso ou evento, ele/ela não pode ser ouvinte, e sim organizador). Temos ainda as peculiaridades institucionais que diferem a UFSB de outras instituições, como é o caso da Formação Geral, atualmente em revisão e na qual poderia ser inserido algum componente de introdução à extensão. Entretanto, este é um debate que envolve a PROGEAC. Um ponto pacífico na legislação é o de que a creditação deve passar pelo aval da área da universidade dedicada à extensão. Na UFSB, a Coordenação de Extensão atualmente é o setor que cuida do recebimento e avaliação das atividades, de forma a conferir a qualidade da extensão a ser feita pela universidade. Uma outra possibilidade seria o cadastro no módulo de extensão de projetos criados pelos cursos, por exemplo, um projeto transversal. Portanto, neste momento, seria importante que os Núcleos Docentes Estruturantes se debrucem sobre seus PPCs no sentido de avaliar como inserir a extensão da forma que seja mais pertinente a sua realidade. O mesmo vale para os/as docentes envolvidos/as com a criação de novos cursos. Ainda, seria importante que todos/as os/as docentes atualizassem seus conhecimentos acerca dos conceitos da extensão universitária (o documento principal é a Política Nacional de Extensão de 2012, disponível na página da extensão no site da UFSB) e das normas que regem as atividades de extensão na UFSB (presente na resolução 24/2019, também disponível na página de extensão).

A Comissão da Creditação terá que discutir pontos chaves:



E a Pós-Graduação?

No artigo segundo da Resolução Nº 7, de 18 de dezembro de 2018, está descrito que a creditação para a pós é um ponto facultativo. Portanto, nada impede que os cursos de pós-graduação também implementem o processo, que pode ser utilizado como ponto positivo em quesitos de avaliação institucional, no sentido da promoção entre as três dimensões constitutivas da universidade, ou seja, o ensino, a extensão e a pesquisa.

A extensão vai até você...

Apesar de ainda estar no início dos trabalhos, a Coordenação de Extensão está permanentemente à disposição para fazer visitas às reuniões de colegiados e centros de formação para rodas de conversas sobre o tema da extensão e da creditação. Agende seu horário. **Tel.** 73-3613-6295

E-mail: extensao@ufsb.edu.br

Com Luciana Rosa - Secretária Executiva

DESTAQUES COMENTADOS SOBRE A RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

- Art. 4º As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.

O artigo explicita que a creditação da extensão deve se dar por meio da inclusão da extensão na “matriz curricular”, isto é, o curso não deve necessariamente ampliar sua carga horária para incluir a extensão, mas incluí-la como proposta atrelada a sua matriz curricular.

- Art. 8º As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades: I - programas; II - projetos; III - cursos e oficinas; IV - eventos; V - prestação de serviços.

*Apesar de o PNE 2014/2024 assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em “**programas e projetos**” de extensão universitária, a resolução do MEC explicita em seu artigo 8º que podem ser consideradas entre as atividades as seguintes modalidades: programas; projetos; cursos e oficinas; eventos; prestação de serviços (portanto, não apenas em programas e projetos). Em parágrafo único deste artigo ainda está determinado que essas modalidades incluem, além dos programas institucionais, eventualmente, as de natureza governamental, que atendam a políticas municipais, estaduais, distrital e nacional. Soma-se ao artigo 4, o parágrafo único do artigo 12: “aos estudantes, deverá ser permitido participar de **quaisquer atividades** de extensão, mantidas pelas instituições de ensino superior, respeitados os eventuais pré-requisitos especificados nas normas pertinentes.”*

- Art. 12º A avaliação externa *in loco* institucional e de cursos, de responsabilidade do Instituto Anísio Teixeira (INEP), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC), deve considerar para efeito de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, bem como para o credenciamento e credenciamento das instituições de ensino superiores, de acordo com o Sistema Nacional de Avaliação (SINAES), os seguintes fatores, entre outros que lhe couber: I - a previsão institucional e o cumprimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação para as atividades de extensão tipificadas no Art. 8º desta Resolução, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos; II - a articulação entre as atividades de extensão e as atividades de ensino e pesquisa realizadas

nas instituições de ensino superior; III - os docentes responsáveis pela orientação das atividades de extensão nos cursos de graduação.

O artigo firma a importância da creditação para a avaliação dos cursos.

- Art. 14 Os Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) dos cursos de graduação devem ressaltar o valor das atividades de extensão, caracterizando-as adequadamente quanto à participação dos estudantes, permitindo-lhes, dessa forma, a obtenção de créditos curriculares ou carga horária equivalente após a devida avaliação.

Há duas informações importantes contidas neste artigo: 1) Se os “cursos de graduação devem ressaltar o valor das atividades de extensão”, isto significa que o projeto pedagógico do curso deve contemplar em seu texto, de forma articulada com o curso como um todo, o papel da extensão na formação discente em seu contexto pedagógico, conforme explicita a Política Nacional de Educação (2012): “Um dos passos fundamentais em direção à universalização da Extensão Universitária está em sua inclusão nos currículos, flexibilizando-os e imprimindo neles um novo significado com a adoção dos novos conceitos de ‘sala de aula’ e de ‘eixo pedagógico’. É importante ter claro que não se trata apenas de aproveitamento de créditos oriundos de atividades extensionistas, para efeitos de integralização curricular ou de criação de novas disciplinas relacionadas com a Extensão Universitária, mas, sim, de sua inclusão criativa no projeto pedagógico dos cursos universitários, assimilando-a como elemento fundamental no processo de formação profissional e de produção do conhecimento”; 2) A informação de que a creditação pode se dar por meio de “obtenção de créditos curriculares ou carga horária equivalente” deixa claro que há uma flexibilidade por parte do projeto de curso a respeito dos caminhos para a creditação da extensão por meio dessas duas opções (crédito curricular e carga curricular equivalente).

- Art. 15 As atividades de extensão devem ter sua proposta, desenvolvimento e conclusão devidamente registrados, documentados e analisados, de forma que seja possível organizar os planos de trabalho, as metodologias, os instrumentos e os conhecimentos gerados.

§ Parágrafo único. As atividades de extensão devem ser sistematizadas e acompanhadas, com o adequado assentamento, além de registradas, fomentadas e avaliadas por instâncias administrativas institucionais, devidamente estabelecidas, em regimento próprio.

Este artigo e seu parágrafo único mostram que qualquer atividade de extensão a ser creditada em um curso deve estar devidamente registrada no âmbito do setor responsável por este processo nas universidades. No caso da UFSB, esta atribuição atualmente cabe à Coordenação de Extensão, vinculada à PROSIS. O documento que regulamenta as atividades de extensão é a Resolução 24/2019, disponível na página da extensão (<https://ufsb.edu.br/extensao>)

- Art. 16 As atividades de extensão devem ser também adequadamente registradas na documentação dos estudantes como forma de seu reconhecimento formativo.

A Comissão de Creditação da Extensão conta com a participação da PROGEAC e da PROTIC justamente para afinar a implementação no sistema que permitirá a operacionalização da extensão. Para isso, também foram iniciados os diálogos com a UFRN para acompanhamento das possíveis mudanças no SIGAA, especialmente, na comunicação entre os módulos de ensino e extensão.

- Art. 17 As atividades de extensão podem ser realizadas com parceria entre instituições de ensino superior, de modo que estimule a mobilidade interinstitucional de estudantes e docentes.

Importante ressaltar este artigo, pois a promoção de parcerias interinstitucionais pode ser algo bastante positivo, especialmente, para o contexto da UFSB, uma universidade nova e que dispõe de outras instituições públicas de ensino superior nas proximidades de seus campi. Valorizar e articular as ações de extensão interinstitucionais que promovam o fortalecimento comunitário e territorial pode ser um caminho a ser trilhado por meio de acordos já firmados no Setor de Convênios da UFSB, com instituições como Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IFBAIANO).

REVENDO A LEGISLAÇÃO

A inserção da Extensão nos currículos dos cursos de graduação está prevista:

No princípio da Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão previsto no artigo 207 da Constituição Federal de 1988.

Na concepção de currículo estabelecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº. 9394/96).

Na Meta 23 do Plano Nacional de Educação (2001-2010), o qual indica a reserva mínima de 10% do total de créditos exigidos para a graduação no ensino superior do país para a atuação dos estudantes em atividades de Extensão (Lei Federal nº. 10.172/2001).

Na Meta 23 do Plano Nacional de Educação (2001-2010), o qual indica a reserva mínima de 10% do total de créditos exigidos para a graduação no ensino superior do país para a atuação dos estudantes em atividades de Extensão (Lei Federal nº. 10.172/2001).

Na Meta 12, estratégia 12.7, do Plano Nacional de Educação (2014-2024), que estabelece: “assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social” (Lei Federal nº. 13.005/2014).

Na Resolução 07, de 18 de dezembro de 2018 do Conselho Nacional de Educação/ Ministério da Educação, que “Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 – e dá outras providências.

TODOS ESTES DOCUMENTOS ESTÃO DISPONÍVEIS NA PÁGINA DA EXTENSÃO DA UFSB NA SEÇÃO DOCUMENTOS!

E o que é extensão?

Atualize seus conhecimentos acerca dos conceitos que regem a extensão universitária, que deve obrigatoriamente incluir a participação da comunidade externa em suas atividades caracterizando e ter foco de ação na atenção às demandas dos demais setores da sociedade. Leia a Política Nacional de Extensão, que tem entre seus princípios:



Interação Dialógica

A diretriz Interação Dialógica orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais. Não se trata mais de “estender à sociedade o conhecimento acumulado pela Universidade”, mas de produzir, em interação com a sociedade, um conhecimento novo. Um conhecimento que contribua para a superação da desigualdade e da exclusão social e para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática. Esse objetivo pressupõe uma ação de mão dupla: da Universidade para a sociedade e da sociedade para a Universidade. Isto porque os atores sociais que participam da ação, sejam pessoas inseridas nas comunidades com as quais a ação de Extensão é desenvolvida, sejam agentes públicos (estatais e não estatais) envolvidos na formulação e implementação de políticas públicas com as quais essa ação se articula, também contribuem com a produção do conhecimento. Eles também oferecem à Universidade os saberes construídos em sua prática cotidiana, em seu fazer profissional ou vivência comunitária. Para que a interação dialógica contribua nas direções indicadas é necessária a aplicação de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento, colocando em relevo a contribuição de atores não universitários em sua produção e difusão. São necessárias também a apropriação e a democratização da autoria dos atores sociais, assim como sua participação efetiva em ações desenvolvidas nos espaços da própria Universidade Pública. Por se situar no campo das relações, pode-se dizer que a diretriz Interação Dialógica atinge o cerne da dimensão ética dos processos de Extensão Universitária.

Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade

É um truísmo dizer que a realidade social é complexa, mas talvez não o seja argumentar que qualquer intervenção ou ação destinada a alterá-la deve levar em conta essa complexidade sob pena de se tornar estéril ou ineficiente. Por muitas décadas, as tecnologias de intervenção social têm oscilado entre visões holísticas, destinadas a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a ser generalistas, e visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo. A diretriz de Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade para as ações extensionistas busca superar essa dicotomia, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações. O suposto dessa diretriz é que a combinação de especialização e visão holísticas pode ser materializada pela interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais. Dessa maneira, espera-se imprimir às ações de Extensão Universitária a consistência teórica e operacional de que sua efetividade depende.

Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão

A diretriz Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). No que se refere à relação Extensão e Ensino, a diretriz de indissociabilidade coloca o estudante como protagonista de sua formação técnica - processo de obtenção de competências necessárias à atuação profissional - e de sua formação cidadã - processo que lhe permite reconhecer-se como agente de garantia de direitos e deveres e de transformação social. Essa visão do estudante como protagonista de sua formação técnica e cidadã deve ser estendida, na ação de Extensão Universitária, a todos envolvidos; por exemplo, alunos, professores, técnicoadministrativos, pessoas das comunidades, estudantes de outras Universidades e do ensino médio. Dessa maneira, emerge um novo conceito de “sala de aula”, que não mais se limita ao espaço físico tradicional de ensino-aprendizagem. “Sala de aula” são todos os espaços, dentro e fora da Universidade, em que se apreende e se (re)constrói o processo histórico-social em suas múltiplas determinações e facetas. O eixo pedagógico clássico “estudante - professor” é substituído pelo eixo “estudante - professor - comunidade”.

O estudante, assim como a comunidade com a qual se desenvolve a ação de Extensão, deixa de ser mero receptáculo de um conhecimento validado pelo professor para se tornar participante do processo. Dessa forma, ele se torna também o tutor (aquele que apoia o crescimento possibilitado pelo conhecimento), o pedagogo (aquele que conduz, de mãos dadas, o processo de conhecimento) e o orientador (aquele que aponta a direção desse processo). Assim, no âmbito da relação entre Pesquisa e Ensino, a diretriz Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor. Na relação entre Extensão e Pesquisa, abrem-se múltiplas possibilidades de articulação entre a Universidade e a sociedade.

Visando à produção de conhecimento, a Extensão Universitária sustenta-se principalmente em metodologias participativas, no formato investigação-ação (ou pesquisa-ação), que priorizam métodos de análise inovadores, a participação dos atores sociais e o diálogo. Apenas ações extensionistas com esses formatos permitem aos atores nelas envolvidos a apreensão de saberes e práticas ainda não sistematizados e a aproximação aos valores e princípios que orientam as comunidades. Para que esses atores possam contribuir para a transformação social em direção à justiça, solidariedade e democracia, é preciso que eles tenham clareza dos problemas sociais sobre os quais pretendem atuar, do

sentido e dos fins dessa atuação, do 'arsenal' analítico, teórico e conceitual a ser utilizado, das atividades a serem desenvolvidas e, por fim, da metodologia de avaliação dos resultados (ou produtos) da ação e, sempre que possível, de seus impactos sociais. Ainda no âmbito da relação Extensão - Pesquisa, esta propugna fortemente o desenvolvimento de dois processos na vida acadêmica.

O primeiro refere-se à incorporação de estudantes de pós-graduação em ações extensionistas. Essa importante forma de produção do conhecimento - a Extensão Universitária - pode e deve ser incorporada aos programas de mestrado, doutorado ou especialização, o que pode levar à qualificação tanto das ações extensionistas quanto da própria pós-graduação. O segundo desenvolvimento que aqui se defende é a produção acadêmica a partir das atividades de Extensão, seja no formato de teses, dissertações, livros ou capítulos de livros, artigos em periódicos e cartilhas, seja no formato de apresentações em eventos, filmes ou outros produtos artísticos e culturais.

Impacto na Formação do Estudante

As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública brasileira. Como preconizado na Constituição de 1988 e regulamentado pela PNE 2001-2010, a participação do estudante nas ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos logrados nas ações de Extensão Universitária. Para que esses instrumentos imprimam qualidade à formação do estudante, as ações extensionistas devem possuir um projeto pedagógico que explicita três elementos essenciais: (i) a designação do professor orientador; (ii) os objetivos da ação e as competências dos atores nela envolvidos; (iii) a metodologia de avaliação da participação do estudante. A qualificação da formação do estudante, por meio de seu envolvimento em atividades extensionistas, depende também, no âmbito interno das Universidades, de um diálogo franco e permanente dos órgãos destinados ao fomento das ações extensionistas com os colegiados de gestão acadêmica da graduação e da pós-graduação, de forma a possibilitar a aplicação efetiva das diretrizes de Extensão Universitária e da legislação vigente. Essa estruturação normativa e legal deve orientar o estabelecimento de regras relacionadas a campo de estágio, composição de grade curricular, correlação entre carga horária e créditos atribuídos ou previsão de cronogramas de disciplinas e regras disciplinares. Desnecessário dizer que a incorporação da estrutura legal e normativa da Extensão Universitária na formulação dessas regras deve levar em conta as especificidades de cada localidade e Universidade.

Impacto e Transformação Social

A diretriz Impacto e Transformação Social reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas. A expectativa é de que, com essa diretriz, a Extensão Universitária contribua para o processo de (re)construção da Nação, uma comunidade de destino, ou de (re)construção da polis, a comunidade política. Nesse sentido, a diretriz Impacto e Transformação Sociais imprime à Extensão Universitária um caráter essencialmente político. Com essa diretriz, espera-se configurar, nas ações extensionistas, as seguintes características: (i) privilegiamento de questões sobre as quais atuar, sem desconsideração da complexidade e diversidade da realidade social; (ii) abrangência, de forma que a ação, ou um conjunto de ações, possa ser suficiente para oferecer contribuições relevantes para a transformação da área, setor ou comunidade sobre os quais incide; (iii) efetividade na solução do problema. Cabe lembrar que a efetividade de qualquer tipo de intervenção social depende do grau de racionalidade que se imprime à sua formulação, sem perder de vista os valores e princípios que a sustentam, de forma a permitir sua gestão eficiente e sua avaliação, seja a de seu processo de implementação (monitoramento), seja a de seus resultados e impactos sociais. É importante ter clareza de que não é apenas sobre a sociedade que se almeja produzir impacto e transformação com a Extensão Universitária. A própria Universidade Pública, enquanto parte da sociedade, também deve sofrer impacto, ser transformada. O alcance desses objetivos - impacto e transformação da sociedade e da Universidade -, de forma a se lograr o desenvolvimento nacional no sentido que esta Política propugna, é potencializado nas ações que se orientam pelas diretrizes de Interação Dialógica, Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade e, por fim, Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão.